LEI Nº 1039, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado dos seguintes cargos:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
I – Mecânico	01	08 – A
II – Técnico em Enfermagem	01	07 – A

Art. 2º As contratações supramencionadas serão pelos seguintes períodos:

a) O inciso I, regime de trabalho de 40 horas semanais será pelo período de 90 dias a contar da sanção da presente Lei, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto;
b) O inciso II, regime de trabalho de 40 horas semanais será pelo período de 60 dias a contar da sanção da presente Lei, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

Art. 3º As contratações previstas no Art. 1º, serão de natureza administrativa e na forma prevista no inciso III, do Art. 253, da Lei 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 4º Os pagamentos das referidas contratações serão feitos através de dotações orçamentárias específicas da Secretaria onde o funcionário estiver exercendo a sua função.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de fevereiro de 2005.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 22 de fevereiro de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a contratação de um Mecânico para executar serviços gerais nas diversas Secretarias, devido à deficiência de profissional na área. Os Servidores citados estarão ligados a Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Um Técnico de Enfermagem para substituir 02 técnicos que estarão em férias em março e abril sucessivamente, O Servidor citado estará ligado a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Os Servidores Mecânico e Técnico em Enfermagem poderão realizar horas- extras se a demanda de trabalho for excessiva.

Perante o exposto, solicitamos a esta Casa Legislativa que apreciem o presente Projeto e analisem a importância de tais contratações, para adequado desempenho das funções citadas e aprovem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

O IMPACTO FINANCEIRO RESULTANTE DAS CONTRATAÇÕES SERÁ O SEGUINTE:

CARGO
01 Mecânico – 90 dias
Salário Básico – R$ 583,77 X 3 meses = R$ 1.751,31
Insalubridade – (40%) R$ 233,50 X 3 meses = R$ 700,50
13° proporcional – R$ 204,30
Férias proporcional – R$ 204,30
1/3 Férias – R$ 68,10
TOTAL – R$ 2.928,51
INSS – R$ 614,98
R$ 3.543,49

CARGO
01 Técnico em Enfermagem – 60 dias
Salário Básico – R$ 521,22 X 2 meses = R$ 1.042,44
Insalubridade – (20%) R$ 104,24 X 2 meses = R$ 208,48
13° proporcional – R$ 104,24
Férias proporcional – R$ 104,24
1/3 Férias – R$ 34,74
TOTAL – R$ 1.494,14
INSS – R$ 313,76
R$ 1.807,90

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL